## "PERIODICIDADE"

De acordo com o Decreto-Lei nº 136/2008 de 21 de Julho, devem os veículos ser apresentados à primeira inspecção anual e às subsequentes até ao dia do mês correspondente ao da matrícula inicial.

Mais se informa que a pedido do interessado, pode a inspecção realizar-se antecipadamente até três meses, em relação ao dia do mês inicialmente previsto.

VEÍCULOS	PERIODICIDADE (Anos Após a Primeira Matrícula)		
[	1ª Inspecção	Até ao 7º Ano	No 8° Ano e Seguintes
1) Pesados Passageiros	1 Ano	Anual	Semestral
2) Pesados Mercadorias	1 Ano	Anual	Semestral
3) Reboques e Semi-reboques com Peso Bruto >=3500Kg, com excepção dos Agricolas	1 Ano	Anual	Semestral
4) Ligeiros para Transporte Público de Passageiros e Ambulâncias	1 Ano	Anual	Semestral
5) Ligeiros de Mercadorias	2 Anos	Anual	Anual
8) Restantes Ligeiros	2 Anos	Anual	Anual
9)Pesados e Reboques com Peso bruto >=3500 Kg utilizados por Bombeiros e outros reconhecidos pela Direcção Geal de Viação	1 Ano	Anual	Anual
[	1ª Inspecção	Até ao 7º Ano	No 8° Ano e Seguintes

4 Anos

1 Ano

Bianual

Anual

Anual

Semestral

6) Ligeiros de Passageiros

para Instrução

7) Transporte Escolar e Ligeiros Licenciados